



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SEMA-CONSEMMA/SEMA-Conselho Municipal do Meio Ambiente Ata de Reunião Ordinária / Extraordinária

9/2023

No dia 12/06/2023, às 16h, reuniram-se, virtualmente, para realização da 3ª reunião extraordinária, os conselheiros: ANA MARIA VENTURA, ESTHER ENCINAS AUDIBERT, LAILA PACHECO MENECHINO, THIAGO ARREBOLA, GUSTAVO GÓES, ANA PAULA VIDOTTO, RODRIGO AUGUSTO TORRES, RAIMUNDO MAIA CAMPOS JUNIOR, MARCELA BARIZON, JONAS HENRIQUE PUGINA, SOLANGE BATIGLIANA, ANDRÉA ZANON, ADRIANO GIACOMINI, NINO RIBAS, RICARDO FERREIRA, LUIZ CANIDO DE OLIVEIRA, GILMAR DOMINGUES PEREIRA, ODAIR ANTUNES SIQUEIRA. E os convidados: MÔNICA ADAM, PATRICIA – 20ª PJ, JULIA – 20ª PJ.

Jonas dá início à reunião às 16:15, com dezesseis conselheiros presentes.

Solange começa lendo o edital do PROVERDE.

Laila pede a palavra e pede esclarecimento sobre qual seria o objetivo do levantamento qualitativo da arborização e sugere acrescentar a informação das áreas dos projetos em uma coluna com breve descrição e exemplo de objetivo/meta que se espera do projeto da respectiva área.

Votação para proposta sugerida por Laila: 8 contrários e 3 favoráveis.

Professor Rodrigo pede a palavra e pergunta sobre as instituições que podem se submeter ao edital, ele questionou se instituição educacional não se enquadrava no edital?

Solange explica que podem ser instituições para fins educacionais e é necessário que seja entidade sem fins lucrativos, em razão da origem dos recursos.

Professor Rodrigo continua e diz que é contraditório uma instituição educacional não poder participar e exigir que a instituição proponente esteja alinhada com uma proposta de educação ambiental. E pergunta se é possível esclarecer este ponto ou mudar o edital.

Solange explica que as instituições educacionais não estão afastadas e que o necessário é que elas sejam sem finalidade lucrativa, como já explicado acima, de acordo com a origem dos recursos que subsidiarão o programa PROVERDE. Caso pudesse participar entidades com finalidade lucrativa, ainda que instituição de ensino, seria necessário mudar o edital de chamamento para licitação convencional, o que não é possível no presente caso. Pois o PROVERDE tem por escopo fomento das atividades.

Professor Rodrigo questiona a parte do edital que fala sobre o monitoramento ambiental e/ou novas tecnologias, aponta mais uma contradição de não permitir que as instituições de pesquisa situadas na região geopolítica não participem do edital. Principalmente pelo fato que essas instituições desenvolvem novas tecnologias.

Solange explica novamente com exemplo: A UEL, UTFPR, IFE, essas instituições, ou melhor, os professores delas entram com projeto como pesquisador ou instituição de apoio.

Professor Rodrigo pergunta se a Fundação de apoio da UTFPR poderia participar como proponente de projetos, ao que Solange responde que sim.

Professor Fábio elogia o edital e diz que poderiam ser inseridos alguns detalhes para melhorar e fala também sobre a questão do monitoramento ambiental e/ou novas tecnologias que não há informações de ações.

Jonas explica foi decidido que o monitoramento ambiental e/ou novas tecnologias ficassem sem uma escrita específica por ser algo novo. Porém, cada projeto será enviado para comissão para que seja feita uma avaliação.

Na sequência Ana Maria pede a palavra e pergunta se seria somente o Ribeirão Cafezal e Jacutinga ou se seria como está na descrição do Manancial de Abastecimento.

Jonas explica que seria somente Ribeirão Cafezal e Jacutinga.

Ana Maria continua e pergunta o que aconteceria caso tivesse saldo remanescente

Jonas explica que a ideia é esse saldo remanescente não retornar pro fundo e se aplicado em outros contextos dentro do edital.

Gustavo começa elogiando edital e o conselho, e pergunta como que foi a definição dos temas e se foi pensado em abordar o PSA. Ele continua perguntando sobre o tempo de execução e diz ter sentido falta de termos sobre execução de projetos de restauração. Na sequência ele diz que seria interessante algo de monitoramento da arborização urbana e acha ser limitante que seja para apenas área rural e expansão urbana e acha melhor tirar os dois termos.

Solange explica a questão dos prazos e diz que o PSA foi colocado de uma maneira mais ampla pela comissão.

Votação para exclusão da redação de áreas rurais e expansão urbana: aprovada por unanimidade.

Votação pela inclusão do Rio Tibagi no item manancial de abastecimento: aprovada por unanimidade

Votação pela inclusão do item C (restauração florestal): aprovada por unanimidade

Esther pede a palavra e começa elogiando o edital e propõe retirar a restrição das áreas de preservação somente relacionadas à Bacia do Ribeirão Lindóia, assim, incluirá as demais bacias de Londrina

Por falta de quórum a proposta não pode ser votada.

A reunião é encerrada às 17:50 por falta de quórum para as votações.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Henrique Pugina, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente**, em 05/07/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10460351** e o código CRC **DEFA5A55**.